



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2016.

#### SUBSTITUTIVO 01/2017



Que dispõe sobre a planta genérica de valores do Município de Pitanga e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de Lançamento de IPTU.

**Autor:** Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**.

**Relator:** Vereador **Silmar Cardoso dos Santos**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Ex-Chefe do Executivo Municipal, **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, almejando alterar o “anexo I da Lei Complementar n. 08/2009”, e, dispõe sobre a planta genérica de valores do Município de Pitanga e regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de Lançamento de IPTU.

## II – MÉRITO

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento, manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.





# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br



Foi submetido aos membros desta Casa de Leis, para apreciação, o projeto e Lei Complementar n. 07/2016, com o respectivo Substitutivo 01/2017, o qual dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei Complementar n. 08/2009, e, que dispõe da planta genérica de valores venal de imóveis, para efeito de lançamento de IPTU.

Portanto, a presente proposição justifica-se pela necessidade da correção e atualização de valores, assim sendo, a presente proposta deve ter sua regular tramitação, uma vez que a correção e atualização de valores é de fundamental relevância a população contribuinte desta municipalidade.

Assim sendo, neste primeiro momento, entendo que há necessidade de Realização de Audiência Pública, levando em consideração que a presente proposição ocasionará impacto nas finanças do governo e da sociedade em geral.

Sucintamente, meu entendimento é que após a audiência pública, a presente proposição deve ser submetida a crivo do plenário.

### III- VOTO

Em face do exposto, solicito a imediata designação de Audiência Pública, com a finalidade de debater com a sociedade as justificativas da presente proposição;

Enfim, quanto ao aspecto material, à luz das motivações apresentadas e à vista das razões expendidas, opino favoravelmente a tramitação em regime normal da presente proposição, considerando as Emendas Modificativas de nº 01, 02 e 03.

***É como VOTO.***

Sala das Comissões, 15 de março de 2017.

Vereador  **SILMAR CARDOSO DOS SANTOS**  
Relator